

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-GO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 0130031.00000061/2025-18

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa à elaboração de projeto de arquitetura para a modernização do auditório localizado na sede administrativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO). Tal iniciativa se faz necessária diante da atual condição estrutural e funcional do espaço, que não atende mais de forma satisfatória às demandas institucionais, técnicas e de conforto exigidas para a realização de eventos, reuniões, cursos, palestras e demais atividades institucionais.

2.2 O auditório é um espaço estratégico para o CRMV-GO, por ser amplamente utilizado tanto por servidores quanto por profissionais e representantes da sociedade em ações voltadas ao aprimoramento técnico e à transparência das ações do Conselho. No entanto, o ambiente encontra-se com problemas em conforto acústico, iluminação, infraestrutura tecnológica e segurança, o que compromete a plena utilização do espaço e a imagem institucional do Conselho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO LOGÍSTICO	Arnaldo Ribeiro de Souza Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.

4.2. A elaboração dos artefatos deverá conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações, em forma de projeto com foco no palco do auditório do CRMV/GO, observando a iluminação, layout, texturas e mobiliário.

4.3. Os projetos deverão compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.

4.4. Os projetos devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na NBR 9050, que define critérios para a acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Isso inclui a garantia de rampas de acesso, corrimãos, sinalização tátil, entre outros elementos que facilitem a locomoção e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.5. Os projetos de Instalações Elétricas devem ser elaborados levando em consideração as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo uma distribuição adequada de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e sistemas.

4.6. Os projetos de Rede Estruturada devem contemplar a infraestrutura necessária para suportar as demandas de comunicação do CRMV/GO. Devem ser considerados aspectos como cabos, tomadas, painéis de conexão e equipamentos necessários para a operação desses sistemas.

4.7. Os projetos de Sonorização devem abranger a instalação de sistemas de áudio adequados aos espaços, garantindo uma reprodução de som clara e de qualidade para eventos, palestras, sessões e audiências.

4.8. Natureza dos Serviços

4.8.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados, porquanto se enquadram na definição prevista no inciso XVIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

4.9 Critérios de Sustentabilidade

4.9.1 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação em outras instituições públicas, constatou-se que existem três soluções possíveis para a demanda:

5.1.1. Solução 1: Disponibilidade do corpo técnico do CRMV/GO para a elaboração do projeto.

5.1.2. Solução 2: Elaboração dos projetos por meio de contratação integrada juntamente com a execução dos serviços.

5.1.3. Solução 3: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto.

5.2 JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.2.1 Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados e habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Além disso, a capacidade operacional se mostra limitada, tendo em vista outras atividades do departamento, como contratos de manutenção e prestações de serviços, desenvolvimento de estudos e outras atividades voltadas à gestão da infraestrutura.

Assim, considera-se inviável a solução 1.

5.2.2. A contratação integrada pode ser definida como a forma de ajuste, utilizada exclusivamente para a contratação de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Assim, entende-se que a contratação exclusiva de projetos não aplicado ao regime integrado, restando inviável a solução 2.

5.2.3. A solução Nº 3 de contratação de empresa especializada é considerada a mais indicada para o serviço, tendo em vista que as empresas do mercado estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade. Foi verificado também que essa solução é a mais usual do mercado, sendo verificado contratações semelhantes pelo TRT 8ª Região, Palácio da Justiça de Brasília e Ginásio Esportivo do Instituto Federal Catarinense (IFC).

5.2.4. A dispensa de licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.

5.2.5. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na solução 3, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, com execução por empreitada por preço global, tendo em vista que o CRMV/GO

não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos com solução de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, mobiliário e demais soluções correlatas para modernização do auditório do CRMV/GO.

6.2. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, dos autores dos respectivos projetos, ou documento equivalente.

6.3. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART e/ou RRT do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada.

6.4. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

6.5. Os projetos deverão ser elaborados utilizando metodologia BIM.

6.6. Para a produção do objeto da contratação, objetivando estabelecer critérios de medição para efeito do recebimento do trabalho, foram definidos quatro marcos de avaliação do andamento do trabalho, sendo a etapa 3 denominada projeto executivo com a entrega final do objeto.

6.7. As etapas são:

a)Etapa 1-Levantamento cadastral: Reunião inicial entre o escritório para um Levantamento Cadastral (diagnóstico): contratado e o órgão, onde serão estabelecidas as principais orientações para o projeto, a análise do estado de conservação, estudos, prospecção e ensaios, avaliação do mobiliário urbano e da comunicação visual.

b)Etapa 2-Estudo preliminar e Anteprojeto - Definição do layout e 3 D para aprovação,compreendendo um memorial descritivo preliminar com especificações preliminares e estimativas de custos iniciais.

c)Etapa 3 – Projeto Executivo de Arquitetura – Desenvolvido com base no Anteprojeto aprovado, contendo memorial descritivo definitivo, peças gráficas em nível executivo e projetos complementares. Contempla, ainda, projeto arquitetônico executivo com planta baixa, cortes, fachadas e detalhamentos construtivos; projeto de pontos elétricos, iluminação e som; paginação de pisos e acabamentos; detalhamento de marcenaria e mobiliário, bem como demais elementos necessários à perfeita compreensão e execução da obra, todos devidamente detalhados.

d)Etapa 4-Acompanhamento de obras - O autor do projeto mantém-se envolvido no processo, assistindo o CRMV-GO nas tarefas de planejamento, gerenciamento e acompanhamento de obras.

II - o arquiteto age, portanto, como canal entre o cliente e o empreiteiro, objetivando um projeto final bem executado e dentro do planejamento;

III - são realizadas visitas semanais e até duas alterações de projeto se necessário, dando agilidade ao processo.

6.8. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços especializados em arquitetura, estimado em 56 (cinquenta e seis) dias, prorrogáveis até o limite de 90 (noventa) dias, mediante o surgimento de fato superveniente, devidamente justificado.

6.9 DA VISTORIA

6.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia por meio de agendamento com o servidor Arnaldo - gerente do departamento de gestão e apoio logístico pelo e-mail: adm@crmvgo.org.br ou whatsapp: 62 99480-8824 para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

6.9.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação/autorização para a realização da vistoria.

6.9.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinado pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.9.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para a presente contratação, foram estimados os seguintes valores e etapas:

DESCRIÇÃO	PRAZOS ESTIMADOS	QUANTIDADE	VALOR R\$
Levantamento Cadastral (diagnóstico) e programa de necessidades	6 DIAS	1	R\$ 1.000,00
Anteprojeto e Projeto Executivo	40 DIAS	2	R\$ 12.230,00
Prazo Total	46 DIAS	VALOR TOTAL R\$	R\$ 13.230,00

7.2. Nos prazos acima descritos encontram-se estimados os tempos devidos para as aprovações junto aos órgãos locais.

7.3. Em caso de atrasos por força maior, os prazos poderão ser revistos entre as partes, desde que devidamente justificados.

7.4. O custo acima apresentado foi obtido utilizando orçamento realizados na pesquisa de preço dos sistema compras. gov e também diretamente a fornecedor.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.230,00

8.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. No caso das obras e serviços de engenharia, o § 2º do dispositivo determina que o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.2. No entanto, o Sinapi não precifica projetos de arquitetura ou engenharia diretamente porque sua função principal é a de fornecer insumos e custos unitários para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo uma ferramenta utilizada para calcular os custos de materiais e mão de obra envolvidos em diferentes tipos de construção.

8.3. Devido às peculiaridades do objeto, não é possível obter diretamente do SINAPI e demais fontes oficiais de precificação, valores para projetos e para atualização de orçamento. Dessa forma, foram utilizados preços referentes a contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme inciso III do § 2º da Lei 14.133/2021 ou diretamente a fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

() É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM).

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: A contratação de apenas uma empresa para realização das manutenções preventivas e corretivas nas edificações justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será necessária contratações correlatas para subsidiar esta contratação, contudo, deverá ser verificado a necessidade de contratação, em um segundo momento:

10.2. Contratação de empresa para executar os serviços indicados no projeto executivo;

10.3. Serviços de operacionalização dos sistemas de áudio e vídeo a serem implantados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01665769000191-0-000001/2026

;II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1;

IV) Classe/Grupo: 831;

V) Identificador da Futura Contratação: 926391-16/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Aquisição de projeto de modernização do auditório, em tecnologia BIM para futura contratação da execução, incluindo elaboração de projeto Executivo com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, mobiliário e demais soluções correlatas para modernização do auditório do CRMV/GO.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação de ambiente para esta etapa de contratação do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada são a priorização da entrega dos produtos em meio digital, reduzindo assim o uso de papel para impressões.

14.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

14.3. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil estabelecidos na Lei. nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS DE PAULA GALVAO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 16:05:24.

ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA NETO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 15:51:37.

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS BORGES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 16:42:50.